

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO – CESED
UNIFACISA/ESAC EDITAL Nº27/2024
PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA /CESED

1. DO EDITAL

1.1. A Diretora-Presidente do CESED, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA, PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, e nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023/2024-, comunica aos estudantes interessados, previamente inscritos no site do Santander Universidades, cujas inscrições **foram realizadas a partir de 18/09/2023 até o dia 29/02/2024.**

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas (10) dez bolsas-auxílios para graduação, distribuídas para os cursos das áreas indicadas pelo Centro de Ensino Superior/CESED, no item 4.2.a.

2.2 O número total de bolsas será distribuído:

a) Seis (06) bolsas para os cursos de **Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia.**

b) Quatro (04) bolsa para os cursos de **Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Aeronáuticas, Direito, Engenharia Civil, Jogos Digitais e Sistemas de Informação.**

c) 1/3 das bolsas concedidas para a Universidade serão ser destinadas para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD);

d) Preferencialmente em vulnerabilidade socioeconômica: O candidato deverá comprovar que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

e) O candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos da Unifacisa, comprovando sua situação acadêmica com a entrega de histórico escolar ao final de cada semestre, em caso de transferência da instituição, desistência ou abandono de curso a bolsa será cancelada pelo Banco Santander.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O programa de BOLSAS SANTANDER FACILITA tem como objetivo os seguintes pontos:

a) Fortalecimento do ensino superior através do apoio do Santander às IES parceiras;

b) Proporcionar que alunos na condição de vulnerabilidade social tenham facilidades para a manutenção de seus estudos;

c) Permitir que a IES defina os critérios de seleção dos alunos a serem indicados, desde que estejam cadastrados na plataforma de inscrição a ser descrita nas cláusulas seguintes;

3.2. O Programa visa a ampliar as possibilidades de inserção acadêmica e a continuidade dos estudos para indivíduo que apresente excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição econômica

3.3 O Programa tem por objetivo possibilitar que estudantes de graduação regularmente matriculados em um dos cursos, pertencentes ao grupo CESED, possam dar continuidade aos estudos por meio de uma bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do SANTANDER, corresponde ao fornecimento de 10 (dez) bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do SANTANDER, do importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por bolsa concedida. Este valor será depositado integralmente na conta da UNIFACISA que ficará responsável para proceder com os descontos dos custos de matrícula e mensalidades do aluno contemplado com a bolsa.

3.4. O Programa será patrocinado pelo SANTANDER nos termos, condições e limites definidos no Convênio celebrado com o CESED, na qualidade de mantenedora da UNIFACISA/ESAC, responsável pela seleção inicial dos estudantes que participarão do Programa, conforme o presente Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo só serão aceitos após inscrição no endereço eletrônico do SANTANDER UNIVERSIDADES que foram abertas até o dia 29/02/2024.

4.2. São condições necessárias para inscrição do estudante no programa:

a) Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação de (**Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Aeronáuticas, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Jogos Digitais, Medicina, Medicina veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Sistemas de Informação.**)

b) Possuir média (C.R.E.) geral igual ou superior a **8.5 (oito e meio)**, incluindo nessa média geral as notas finais dos componentes curriculares em que obteve dispensas por aproveitamento de estudos;

- c) Não possuir nenhuma advertência disciplinar em sua ficha cadastral, bem como não constar em seu histórico escolar nenhuma reprovação ou cancelamento em componentes curriculares;
- d) O estudante que não atender, pelo menos, um dos requisitos exigidos será automaticamente desclassificado;
- e) O aluno (a) deverá estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa e concessão da bolsa, em um dos cursos de graduação do CESED/UNIFACISA, conforme informação da letra “a”, tópico 4.2.
- f) No ato da inscrição para seleção, os alunos da modalidade **competência** deverão estar cursando o terceiro trimestre em diante, enquanto que os alunos da **grande curricular antiga**, devem ter no mínimo 40% das disciplinas concluídas.
- g) O aluno (a) deve ter conta corrente ativa no Santander, de preferência na modalidade universitária, que tenha sido aberta e movimentada nos últimos 89 (oitenta e nove) dias. A abertura e manutenção desta conta é de responsabilidade do aluno (a);
- h) O aluno (a) deverá comprovar desempenho acadêmico, ao longo do recebimento do auxílio, mediante seu histórico escolar, que deverá ser encaminhado para o email dos professores Euler (euler.franco@unifacisa.edu.br) e Katia Passos (katia.passos@unifacisa.edu.br), ao final de cada semestre letivo;
- i) Os alunos que participaram de outros programas do banco Santander e que foram contemplados, não poderão participar deste processo.
- j) Os alunos bolsistas que tem qualquer tipo de bolsa integral não poderão participar deste processo.
- k) As inscrições dos alunos que preencherem os requisitos exigidos no edital, e previamente inscritos no site do banco Santander, para participarem do processo de seleção, podem fazer sua inscrição acessando o link (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfu0jagH0Phv17GMXMBLp-4FiZ3e35e5kU-feMD8o4w22ILg/viewform>), anexando, além do comprovante de inscrição no site do banco, os comprovantes exigidos no item 7.1. “a” deste edital;
- l) Os documentos exigidos devem ser anexados no formulário em formato PDF, evitando colocar documento compartilhado;
- m) os candidatos, já contemplados em edições anteriores deste programa, e inscritos nesta edição, poderão participar do processo de seleção, caso os demais candidatos participantes do programa não preencham os requisitos deste edital;
- n) não ter conclusão de curso prevista até 2024.1 e ou 2024.2;

5. DA SELEÇÃO

5.1. Para participar, o estudante, que preencher os requisitos deste edital, deverá preencher o formulário de inscrição *on line* que está neste edital item 4.2.k. Aqueles que

estiverem dentro dos critérios do Programa, previstos no item anterior, continuarão concorrendo no processo de seleção.

5.2. As informações no formulário Google são de inteira responsabilidade do aluno, entretanto a colocação de informação falsa, alterada o que possa comprometer o processo de seleção poderá implicar em sanções ao candidato nas esferas administrativa, civil e penal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ordem classificatória dos candidatos considerará da nota do CRE contida no histórico escolar. A lista geral dos classificados será publicada na página eletrônica do CESED/UNIFACISA , até o dia 12/03/2024.

6.2. Dos classificados, será pré-selecionado pelo CESED/UNIFACISA o máximo de 01 candidato por vaga dentre os que preencham os requisitos acima expostos, respeitando o número de vagas estabelecidas pelo Programa de Bolsas Facilita de acordo com os cursos listados no item 4.2. a.

6.3. Continuará participando do processo o aluno com o maior coeficiente (CRE) de cada curso, e continuará no processo de seleção apenas 01 (Um) aluno por curso de acordo com o item 4.2.a.

6.4. Ao final do processo serão selecionados apenas 10 (dez) alunos com maior CRE, atendendo o número de bolsas distribuídas pelo banco Santander, de acordo com cursos listados no item 4.2a.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate em qualquer etapa do processo de seleção terá prioridade na alocação da bolsa o estudante que:

- a) Tiver o maior número de participações em programas de extensão, pesquisa, monitoria e/ou em projetos sociais promovidos pelo CESED;
- b) Persistindo o empate, o aluno deverá apresentar, no histórico escolar, maior percentual integralizado em relação à carga horária plena do curso;
- c) Persistindo o empate, os alunos classificados poderão ser chamados para uma entrevista, que ocorrerá de maneira remota;
- d) Persistindo o empate, será dada a preferência aquele (a) de maior idade.

8. DA BOLSA

8.1. O valor de cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do SANTANDER, do importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por bolsa concedida. Este valor será depositado integralmente na conta da UNIFACISA, em parcela única, que ficará responsável para proceder com os descontos dos custos de matrícula e mensalidades do aluno contemplado com a bolsa.

8.2. Para implementação dos referidos descontos será necessário respeitar os tramites administrativos institucionais.

9. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS BOLSAS SANTANDER FACILITA

DATA Encerramento das Inscrições Site do Santander **29/02/2024**.

Data de Inscrição no site da Unifacisa 08/03 até 13/03/2024

Divulgação das listas de candidatos pré-selecionados 13/03/2024

Data das entrevistas (caso seja necessário) 14/03/24.

Resultado final da seleção 14/03/2024

As datas poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da comissão de avaliação da instituição, para que sejam atendidas as demandas do Banco Santander, e as mesmas serão comunicadas no portal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. O candidato deverá apresentar comportamento exemplar, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer desvio de conduta, e caso o CESED seja advertido pela instituição, o mesmo poderá sofrer as sanções cabíveis.

10.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CESED/UNIFACISA.

Campina Grande – PB, 08 de Março de 2024

GISELE BIANCA NERY GADELHA

Diretora-Presidente do CESED